

PROJETO DE LEI N.º 173/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento para 2016, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2016 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 (Lei nº 2505/2015) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional *especial* no valor de **R\$ 2.752,00 (Dois Mil, Setecentos e cinquenta e Dois Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2016

Inclusão

04– Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

- Programa: 12.361.0003- Educação de Qualidade para Mandaguari
- Público Alvo: População em Geral

| AÇÕES | | | | | | |
|------------|-----------------|-----|---------------|----------|-----|-------------|
| DESCRIÇÃO: | TIPO ATIVIDADE/ | ANO | METAS FÍSICAS | | | VALOR (R\$) |
| | | | INDICADO | UN. MEDI | QUA | |

| | PROJETO | | RES | DA | NT | |
|---|----------------|------|------------|-----------|-----------|----------|
| • PA 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental – Salário Educação | A | 2016 | IDEB | Pessoas | 2.000 | 2.752,00 |
| VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 e LDO 2016.....R\$ 2.752,00 | | | | | | |

LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR R\$ |
|------------------|---|--------------|---------------------|
| 04 | Secretaria Educação, Esporte e Lazer | | |
| 04.001 | Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari | | |
| 12.361.0003.2025 | Manutenção do Ensino Fundamental-Salário Educação | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 03107 | R\$ 2.752,00 |
| | | Total | R\$ 2.752,00 |

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de **R\$ 2.752,00 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais)**.

| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR R\$ |
|------------------|---|--------------|------------------|
| 04 | Secretaria Educação, Esporte e Lazer | | |
| 04.001 | Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari | | |
| 12.361.0003.1032 | Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas do Ensino Fundamental | | |
| 701- | Obras e Instalações | 03107 | R\$ 2.752,00 |

| | | | |
|-----------------|--|--------------|---------------------|
| 4.4.90.51.00.00 | | | |
| | | Total | R\$ 2.752,00 |

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, 7 de dezembro de 2016.

Romualdo Batista

Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 173/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário a inclusão de despesas de material de consumo para o ensino fundamental no valor de R\$ 2.752,00, com recursos da fonte 107(Salário Educação - Exercício Corrente) para a Secretaria de Educação;

Josias Gonçalves

Secretario de Planejamento, Finanças e Gestão